

LEI MUNICIPAL Nº 672/2019

EMENTA: Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 9º A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

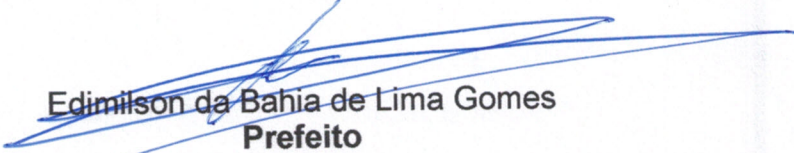
Art. 1º. Fixa o piso salarial dos profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor de 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito

